



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 028/91 - SK

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município relativo ao exercício financeiro de 1992.

Art. 2º - Na elaboração da Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão estimadas, segundo os preços vigentes em agosto de 1991, valores que serão automaticamente corrigidos, antes do início da execução orçamentária, pela previsão da variação do índice oficial de inflação no período compreendido entre os meses de setembro à dezembro de 1991, explicitando os critérios adotados, através de Decreto.

Art. 3º - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicos das administrações públicas federais e estaduais, ressalvando-se aqueles autorizados especificamente por Lei.

Art. 4º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 5º - O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Parágrafo Único - As despesas poderão em caráter excepcional, no decorrer do exercício, superar as receitas desde que o excesso de despesas, seja financiado por operações de crédito nos termos do Art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais não podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Cont. Lei nº 028/91 - SK.

ções Constitucionais Transitórias.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 de Agosto de 1991.

Art. 8º - O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo, rever e atualizar a legislação tributária no sentido de modernizar a ação fazendária e aumentar a arrecadação, para o exercício de 1991.

Art. 9º - Na Lei Orçamentária Anual para 1992, a discriminação da despesa, para os Orçamentos do Município, far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

Art. 10º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, até que o Projeto seja aprovado.

Art. 11 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o dia 31 de Dezembro de 1991 sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no artigo 2º, desta Lei, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 12 - Na ausência do plano plurianual, os projetos compatíveis com o definido no Anexo I, serão considerados prioritários para efeito do cumprimento das normas fixadas na Constituição Federal.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor...

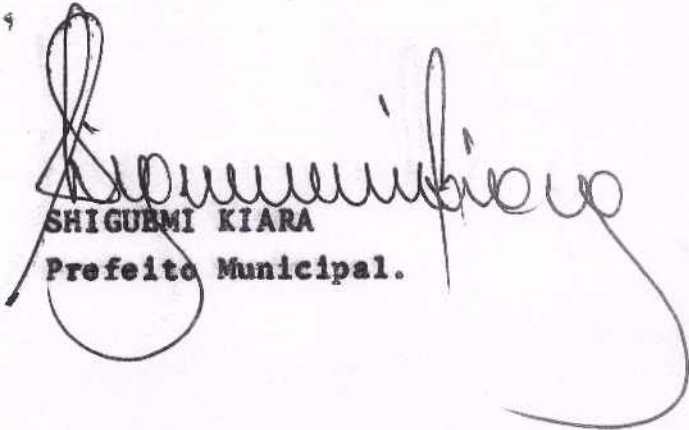


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Cont. da Lei nº 028/91 - SK.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**Centro Cívico Governador Alvaro Dias, P
Paço Municipal, aos quinze dias do mês'
de Agosto do ano de hum, mil novecentos
e noventa e um.**


SHIGEMI KIARA

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 028/91 - SK.

ANEXO I

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992 POR ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

01 - LEGISLATIVA

Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;

Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;

Aquisição de equipamentos;

Aquisição de 01 veículo;

02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

Implantação do Sistema de processamento de dados;

Realização de concurso público Municipal;

Aquisição de Máquinas e equipamentos;

Aperfeiçoamento dos processos de arrecadação e fiscalização;

Aquisição e desapropriação de Imóveis;

Ampliação e reforma da frota de veículos automotores;

Revisão e atualização da legislação codificada;

Aceleração nos processos de cobrança executiva;

Reforma e adequação dos próprios municipais;

Celebrar convênios com órgãos estaduais e federais.

04 - AGRICULTURA

Prosseguimento do programa de conservação de solos;

Incentivo a produção de horti-fruti-granjeiros;

Aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;

Construção do matadouro municipal;

Construção de abastecedouros comunitários.

06 - DEFESA E SEGURANÇA

Incentivo a segurança pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Cont. Anexo I.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

Construção, ampliação e reforma de escolas municipais;
Manutenção e ampliação da frota de transporte escolar;
Ampliação do programa de erradicação do analfabetismo;
Aprimoramento dos programas de complementação alimentar aos estudantes;
Cursos de atualização e aperfeiçoamento de professores;
Aquisição de máquinas e equipamentos;
Construção, manutenção, ampliação e reformas de canchas esportivas;
Construção do Ginásio de Esportes;
Construção de Parques Infantis;
Iluminação do Estádio Municipal;
Programas de incentivo ao esporte amador;
Manutenção, ampliação e reformas das creches Municipais;
Equipamentos para creches Municipais.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

Implantação e revisão do Cadastro Técnico Municipal;
Extensão e manutenção da Rede de Iluminação Pública;
Recuperação da Pedreira Municipal;
Construção de postos de Serviços Telefônicos;
Ampliação da Rede de Energia Elétrica;
Ampliação, Conservação e Recapeamento Asfáltico e Calçamento com pedras irregulares;
Construção e ampliação de praças e jardins;
Construção de galerias de águas pluviais;
Conservação e melhorias nos Cemitérios do Município;
Construção da Rede de Esgotos;
Limpeza e urbanização das vias públicas;
Construção da Capela Mortuária;
Construção de habitações de baixo custo;
Construção e manutenção de salões comunitários;
Reforma e adequação de prédios públicos;
Manutenção e melhorias no Terminal de passageiros;
Sinalização das vias urbanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Cont. Anexo I.

11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Construção do Centro de Eventos;
Incentivo a Implantação de agro-indústrias;
Ações para atrair novas indústrias;
Aquisição de imóveis;
Implantação da área industrial de Formosa do Oeste;
Apoio às campanhas de expansão e indústria e ao comércio.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

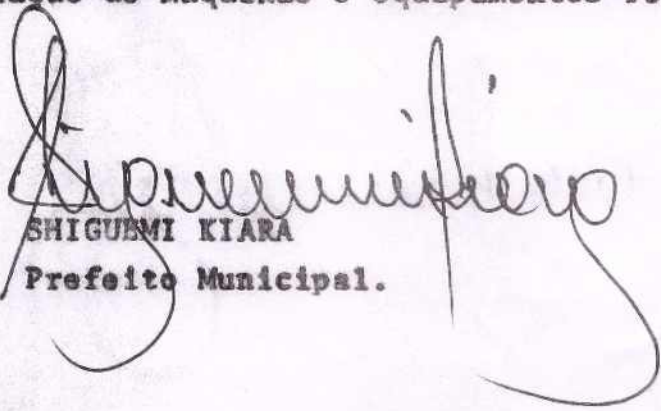
Construção, ampliação e reforma de Postos de Saúde;
Prosseguimento do sistema único de saúde - SUS;
Aquisição de equipamentos médico-ambulatoriais;
Treinamento e especialização do pessoal da área;
Aquisição de veículos;
Construção do Pronto Socorro Municipal;
Melhorar a orientação e fiscalização sanitária;
Construção de Poços Artesianos.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Manutenção e cumprimento das obrigações previdenciárias.

16 - TRANSPORTE

Conservação da Malha rodoviária Municipal;
Conservação e construção de estradas vicinais;
Construção de pontes e bueiros;
Manutenção, Reforma e Ampliação de máquinas e equipamentos rodoviários.


SHIGEMI KIARA

Prefeito Municipal.